



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL
Coordenadoria de Esporte e Lazer - SEJUCEL-CEL

EDITAL Nº 15/2026/SEJUCEL-CEL

A SECRETARIA DE ESTADO DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER – SEJUCEL, no uso de suas atribuições legais, torna público o **EDITAL DE CREDENCIAMENTO**, que tem por finalidade credenciar estabelecimentos comerciais (restaurantes e similares), os quais deverão se candidatar de acordo com as condições, quantitativos e especificações técnicas minuciosamente descritas neste instrumento, para o fornecimento de refeições na modalidade self-service (almoço e jantar), destinadas ao atendimento de servidores, colaboradores, atletas, árbitros, artistas, técnicos, participantes e demais públicos envolvidos nas ações institucionais da Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer – SEJUCEL, com abrangência nos municípios do Estado de Rondônia.

1. DO OBJETO E DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- 1.1. O presente Edital tem por objeto o credenciamento de pessoas jurídicas especializadas na prestação de serviços de alimentação, compreendendo o fornecimento de refeições na modalidade *self-service* (almoço e jantar), conforme as condições, quantitativos e especificações técnicas estabelecidos neste Instrumento e no Termo de Referência (Anexo I), destinados ao atendimento de servidores, colaboradores, atletas, árbitros, artistas, técnicos, participantes e demais públicos envolvidos nas ações institucionais da Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer – SEJUCEL, no âmbito dos municípios do Estado de Rondônia, tendo como demanda inicial o atendimento aos Jogos Intermunicipais de Rondônia – JIR 2026, no município de Jarú, permanecendo o credenciamento aberto para os demais municípios, visando ao atendimento das futuras demandas institucionais da SEJUCEL.
- 1.2. O procedimento auxiliar de credenciamento fundamenta-se na inviabilidade de competição, nos termos do art. 74, inciso IV, c/c art. 79 da Lei Federal nº 14.133/2021, dos arts. 91 e seguintes do Decreto Estadual nº 28.874/2024 e da Instrução Normativa nº 19/2026/SUPEL-GAB, em razão da necessidade de atendimento descentralizado, simultâneo e com demanda flutuante vinculada ao calendário institucional da SEJUCEL.
- 1.3. O presente Chamamento Público terá vigência de 1 (um) ano, contado da publicação do ato de homologação no Diário Oficial do Estado de Rondônia, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos da legislação vigente e da Instrução Normativa nº 19/2026/SUPEL-GAB, permanecendo continuamente aberto ao cadastramento e ingresso de novos interessados durante todo o período de sua vigência.
- 1.4. A homologação do credenciamento não gera obrigação de contratação pela Administração Pública, constituindo apenas condição para futura convocação, que ocorrerá de acordo com as necessidades da SEJUCEL, mediante emissão de Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente, observados os critérios de distribuição da demanda, rotatividade e convocação previstos neste Edital e no Termo de Referência, a disponibilidade orçamentária e o interesse público.
- 1.5. Os pagamentos serão realizados exclusivamente pelos serviços efetivamente prestados e devidamente atestados pela fiscalização contratual, não sendo assegurado ao credenciado quantitativo mínimo de fornecimento, exclusividade ou direito subjetivo à contratação. O credenciado integrará o cadastro de prestadores aptos à execução dos serviços durante a vigência do credenciamento, podendo ser convocado para atendimento das demandas institucionais da SEJUCEL, observadas as regras de distribuição estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

2. DA VIGÊNCIA

- 2.1. O Credenciamento terá vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação do seu ato de homologação no Diário Oficial do Estado de Rondônia, podendo ser prorrogado por igual período mediante a reavaliação da vantajosidade e da permanência do interesse público, garantindo-se a isonomia de participação entre todos os credenciados, o fluxo contínuo de cadastramento e a celebração de instrumento contratual para cada evento/demanda em que houver sua convocação, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e da Instrução Normativa nº 19/2026/SUPEL-GAB.
- 2.2. Durante todo o período de vigência deste Edital, o credenciamento permanecerá permanentemente aberto ao cadastramento e ao ingresso de novos interessados, desde que atendidos os requisitos estabelecidos neste Instrumento e em seus anexos.
- 2.3. O aviso deste Chamamento Público será republicado, no mínimo, a cada 6 (seis) meses, no Diário Oficial do Estado de Rondônia e no sítio eletrônico oficial da Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL, com a finalidade de assegurar ampla publicidade ao procedimento e possibilitar o ingresso contínuo de novos interessados, nos termos da Instrução Normativa nº 19/2026/SUPEL-GAB.

3. DA QUANTIDADE, DOS VALORES LIMITES E DA ESTRUTURA

- 3.1. O presente credenciamento possui valor global estimado de **R\$ 9.366.411,00 (nove milhões, trezentos e sessenta e seis mil, quatrocentos e onze reais)**, correspondente ao teto referencial para o período de **12 (doze) meses**, compreendendo:
- I - o fornecimento estimado de até **133.131 (cento e trinta e três mil, cento e trinta e uma) refeições**, na modalidade *self-service* (almoço e jantar), no valor estimado de **R\$ 8.653.515,00 (oito milhões, seiscentos e cinquenta e três mil, quinhentos e quinze reais)**; e
 - II - a disponibilização da estrutura física e operacional necessária à execução dos serviços, no valor estimado de **R\$ 712.896,00 (setecentos e doze mil, oitocentos e noventa e seis reais)**, conforme especificações, quantitativos e valores constantes do Termo de Referência.
- 3.2. Em caso de prorrogação da vigência do presente credenciamento, nos termos do **art. 6º da Instrução Normativa nº 19/2026/SUPEL-GAB** e da legislação aplicável, os quantitativos estimados e o valor global serão renovados proporcionalmente ao período prorrogado, observada a disponibilidade orçamentária, a demonstração da vantajosidade e mantidas as condições estabelecidas neste Edital, ressalvadas as hipóteses legais de reajuste e revisão dos preços.
- 3.3. Os quantitativos e os valores previstos neste Edital possuem caráter **meramente estimativo**, destinando-se exclusivamente ao planejamento da contratação e à estimativa do consumo, não constituindo obrigação de contratação, consumo mínimo ou integral, exclusividade, faturamento mínimo ou qualquer garantia de demanda por parte da Administração Pública, que realizará as contratações de acordo com suas necessidades, disponibilidade orçamentária e financeira e interesse público.
- 3.4. Em caso de prorrogação da vigência do presente credenciamento, nos termos do art. 6º da Instrução Normativa nº 19/2026/SUPEL-GAB e da legislação aplicável, os quantitativos estimados e o valor global poderão ser renovados proporcionalmente ao período prorrogado, observada a disponibilidade orçamentária e financeira, mantidas as condições estabelecidas neste Edital e ressalvadas as hipóteses legais de reajuste e revisão dos preços.
- 3.5. A execução dos serviços observará as especificações técnicas, operacionais, estruturais e sanitárias previstas no Termo de Referência, cabendo aos credenciados **manter** as condições de habilitação e os requisitos exigidos durante toda a vigência do credenciamento e das contratações dele decorrentes.

4. DA ESPECIFICAÇÃO DO ITEM

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANT.
LOTE I - PORTO VELHO			
1	REFEIÇÃO TIPO SELF SERVICE (à vontade), devendo ser composta, no mínimo, por: prato principal (2 tipos de carnes); acompanhamentos: arroz branco e feijão; 1 tipo de guarnição; 1 tipo de massa; 2 tipos de saladas; 1 tipo de sobremesa; e bebidas: café sem açúcar (com fornecimento de açúcar e adoçante), além de 1 bebida não alcoólica por pessoa (suco natural, refrigerante ou água mineral), com no mínimo 200 ml por pessoa, conforme especificação constante no quadro de composição de cardápio (item 2.3).	Almoço/Janta	25.100
2	Espaço físico adequado para alimentação e área de convivência com acessibilidade , devendo possuir área coberta com metragem mínima aproximada de 1.200 m² (um mil e duzentos metros quadrados), composto por instalações elétricas, hidráulicas e de esgoto em perfeitas condições de uso, ambiente totalmente climatizado com centrais de ar-condicionado, localizado no Município de Porto Velho , e que ofereça equidade de distância entre os locais de alojamento (hotel) e o local do evento, com, no mínimo, 02 (duas) entradas e 02 (duas) saídas de emergência. Deverá possuir, no mínimo, 02 (dois) banheiros, sendo 01 (um) masculino e 01 (um) feminino, com, no mínimo, 04 (quatro) sanitários em cada; 01 (um) ambiente para montagem da praça de alimentação, que comporte, no mínimo, 150 (cento e cinquenta) mesas plásticas produzidas em polipropileno (com dimensões aproximadas de 80 cm de largura, 80 cm de comprimento e 71 cm de altura), acompanhadas de 04 (quatro) cadeiras para cada mesa e toalhas de mesa; e 01 (um) ambiente para instalação do palco, medindo, no mínimo, 5 m x 4 m, destinado ao desenvolvimento de atividades culturais, artísticas e cerimonial de premiação. No local do evento deverá haver uma equipe composta por 01 (um) segurança e, no mínimo, 02 (duas) pessoas de apoio para manter o local limpo. A contratada deverá manter no local 01 (uma) recepcionista para controle de chegada e saída dos participantes, bem como 01 (um) administrativo responsável por representar a contratada durante todo o período em que forem servidas as refeições e pela solução de possíveis problemas relacionados à estrutura dos serviços contratados.	Diária	52
LOTE II- OURO PRETO			

1	REFEIÇÃO TIPO SELF SERVICE (à vontade), devendo ser composta, no mínimo, por: prato principal (02 tipos de carnes); acompanhamentos: arroz branco e feijão; 01 tipo de guarnição; 01 tipo de massa; 02 tipos de saladas; 01 tipo de sobremesa; e bebidas: café sem açúcar (com fornecimento de açúcar e adoçante) e 01 bebida não alcoólica por pessoa (suco natural, refrigerante ou água mineral), com no mínimo 200 ml por pessoa, conforme especificação constante no quadro de composição de cardápio (item 2.3).	Almoço/Janta	24.425
2	Espaço físico adequado para alimentação e área de convivência com acessibilidade , devendo possuir área coberta com metragem mínima aproximada de 1.200 m² (um mil e duzentos metros quadrados), composto por instalações elétricas, hidráulicas e de esgoto em perfeitas condições de uso, ambiente totalmente climatizado com centrais de ar-condicionado, localizado no Município de Ouro Preto , e que ofereça equidade de distância entre os locais de alojamento (hotel) e o local do evento, com, no mínimo, 02 (duas) entradas e 02 (duas) saídas de emergência. Deverá possuir, no mínimo, 02 (dois) banheiros, sendo 01 (um) masculino e 01 (um) feminino, com, no mínimo, 04 (quatro) sanitários em cada; 01 (um) ambiente para montagem da praça de alimentação, que comporte, no mínimo, 150 (cento e cinquenta) mesas plásticas produzidas em polipropileno (com dimensões aproximadas de 80 cm de largura, 80 cm de comprimento e 71 cm de altura), acompanhadas de 04 (quatro) cadeiras para cada mesa e toalhas de mesa; e 01 (um) ambiente para instalação do palco, medindo, no mínimo, 5 m x 4 m, destinado ao desenvolvimento de atividades culturais, artísticas e cerimonial de premiação. No local do evento deverá haver uma equipe composta por 01 (um) segurança e, no mínimo, 02 (duas) pessoas de apoio para manter o local limpo. A contratada deverá manter no local 01 (uma) recepcionista para controle de chegada e saída dos participantes, bem como 01 (um) administrativo responsável por representar a contratada durante todo o período em que forem servidas as refeições e pela solução de possíveis problemas relacionados à estrutura dos serviços contratados.	Diária	52
LOTE III - JI-PARANÁ			
1	REFEIÇÃO TIPO SELF SERVICE (à vontade), devendo ser composta, no mínimo, por: prato principal (02 tipos de carnes); acompanhamentos: arroz branco e feijão; 01 tipo de guarnição; 01 tipo de massa; 02 tipos de saladas; 01 tipo de sobremesa; e bebidas: café sem açúcar (com fornecimento de açúcar e adoçante) e 01 bebida não alcoólica por pessoa (suco natural, refrigerante ou água mineral), com no mínimo 200 ml por pessoa, conforme especificação constante no quadro de composição de cardápio (item 2.3).	Almoço/Janta	25.100
2	Espaço físico adequado para alimentação e área de convivência com acessibilidade , devendo possuir área coberta com metragem mínima aproximada de 1.200 m² (um mil e duzentos metros quadrados), composto por instalações elétricas, hidráulicas e de esgoto em perfeitas condições de uso, ambiente totalmente climatizado com centrais de ar-condicionado, localizado no Município de Ji-Paraná , e que ofereça equidade de distância entre os locais de alojamento (hotel) e o local do evento, com, no mínimo, 02 (duas) entradas e 02 (duas) saídas de emergência. Deverá possuir, no mínimo, 02 (dois) banheiros, sendo 01 (um) masculino e 01 (um) feminino, com, no mínimo, 04 (quatro) sanitários em cada; 01 (um) ambiente para montagem da praça de alimentação, que comporte, no mínimo, 150 (cento e cinquenta) mesas plásticas produzidas em polipropileno (com dimensões aproximadas de 80 cm de largura, 80 cm de comprimento e 71 cm de altura), acompanhadas de 04 (quatro) cadeiras para cada mesa e toalhas de mesa; e 01 (um) ambiente para instalação do palco, medindo, no mínimo, 5 m x 4 m, destinado ao desenvolvimento de atividades culturais, artísticas e cerimonial de premiação. No local do evento deverá haver uma equipe composta por 01 (um) segurança e, no mínimo, 02 (duas) pessoas de apoio para manter o local limpo. A contratada deverá manter no local 01 (uma) recepcionista para controle de chegada e saída dos participantes, bem como 01 (um) administrativo responsável por representar a contratada durante todo o período em que forem servidas as refeições e pela solução de possíveis problemas relacionados à estrutura dos serviços contratados.	Diária	52
LOTE IV - CACOAL			
1	REFEIÇÃO TIPO SELF SERVICE (à vontade), devendo ser composta, no mínimo, por: prato principal (02 tipos de carnes); acompanhamentos: arroz branco e feijão; 01 tipo de guarnição; 01 tipo de massa; 02 tipos de saladas; 01 tipo de sobremesa; e bebidas: café sem açúcar (com fornecimento de açúcar e adoçante) e 01 bebida não alcoólica por pessoa (suco natural, refrigerante ou água mineral), com no mínimo 200 ml por pessoa, conforme especificação constante no quadro de composição de cardápio (item 2.3).	Almoço/Janta	24.425
2	Espaço físico adequado para alimentação e área de convivência com acessibilidade , devendo possuir área coberta com metragem mínima aproximada de 1.200 m² (um mil e duzentos metros quadrados), composto por instalações elétricas, hidráulicas e de esgoto em perfeitas condições de uso, ambiente totalmente climatizado com centrais de ar-condicionado, localizado no Município de Cacoal , e que ofereça equidade de distância entre os locais de alojamento (hotel) e o local do evento, com, no mínimo, 02 (duas) entradas e 02 (duas) saídas de emergência. Deverá possuir, no mínimo, 02 (dois) banheiros, sendo 01 (um) masculino e 01 (um) feminino, com, no mínimo, 04 (quatro) sanitários em cada; 01 (um) ambiente para montagem da praça de alimentação, que comporte, no mínimo, 150 (cento e cinquenta) mesas plásticas produzidas em polipropileno (com dimensões aproximadas de 80 cm de largura, 80 cm de comprimento e 71 cm de altura), acompanhadas de 04 (quatro) cadeiras para cada mesa e toalhas de mesa; e 01 (um) ambiente para instalação do palco, medindo, no mínimo, 5 m x 4 m, destinado ao desenvolvimento de atividades culturais, artísticas e cerimonial de premiação. No local do evento deverá haver uma equipe composta por 01 (um) segurança e, no mínimo, 02 (duas) pessoas de apoio para manter o local limpo. A contratada deverá manter no local 01 (uma) recepcionista para controle de chegada e saída dos participantes, bem como 01 (um) administrativo responsável por representar a contratada durante todo o período em que forem servidas as refeições e pela solução de possíveis problemas relacionados à estrutura dos serviços contratados.	Diária	52
LOTE V - JARU			
1	REFEIÇÃO TIPO SELF SERVICE (à vontade), devendo ser composta, no mínimo, por: prato principal (02 tipos de carnes); acompanhamentos: arroz branco e feijão; 01 tipo de guarnição; 01 tipo de massa; 02 tipos de saladas; 01 tipo de sobremesa; e bebidas: café sem açúcar (com fornecimento de açúcar e adoçante) e 01 bebida não alcoólica por pessoa (suco natural, refrigerante ou água mineral), com no mínimo 200 ml por pessoa, conforme especificação constante no quadro de composição de cardápio (item 2.3).	Almoço/Janta	18.113
2	Espaço físico adequado para alimentação e área de convivência com acessibilidade , devendo possuir área coberta com metragem mínima aproximada de 1.200 m² (um mil e duzentos metros quadrados), composto por instalações elétricas, hidráulicas e de esgoto em perfeitas condições de uso, ambiente totalmente climatizado com centrais de ar-condicionado, localizado no Município de Jaru , e que ofereça equidade de distância entre os locais de alojamento (hotel) e o local do evento, com, no mínimo, 02 (duas) entradas e 02 (duas) saídas de emergência. Deverá possuir, no mínimo, 02 (dois) banheiros, sendo 01 (um) masculino e 01 (um) feminino, com, no mínimo, 04 (quatro) sanitários em cada; 01 (um) ambiente para montagem da praça de alimentação, que comporte, no mínimo, 150 (cento e cinquenta) mesas plásticas produzidas em polipropileno (com dimensões aproximadas de 80 cm de largura, 80 cm de comprimento e 71 cm de altura), acompanhadas de 04 (quatro) cadeiras para cada mesa e toalhas de mesa; e 01 (um) ambiente para instalação do palco, medindo, no mínimo, 5 m x 4 m, destinado ao desenvolvimento de atividades culturais, artísticas e cerimonial de premiação. No local do evento deverá haver uma equipe composta por 01 (um) segurança e, no mínimo, 02 (duas) pessoas de apoio para manter o local limpo. A contratada deverá manter no local 01 (uma) recepcionista para controle de chegada e saída dos participantes, bem como 01 (um) administrativo responsável por representar a contratada durante todo o período em que forem servidas as refeições e pela solução de possíveis problemas relacionados à estrutura dos serviços contratados.	Diária	18
LOTE VI - PIMENTA BUENO			
1	REFEIÇÃO TIPO SELF SERVICE (à vontade), devendo ser composta, no mínimo, por: prato principal (02 tipos de carnes); acompanhamentos: arroz branco e feijão; 01 tipo de guarnição; 01 tipo de massa; 02 tipos de saladas; 01 tipo de sobremesa; e bebidas: café sem açúcar (com fornecimento de açúcar e adoçante) e 01 bebida não alcoólica por pessoa (suco natural, refrigerante ou água mineral), com no mínimo 200 ml por pessoa, conforme especificação constante no quadro de composição de cardápio (item 2.3).	Almoço/Janta	15.968
2	Espaço físico adequado para alimentação e área de convivência com acessibilidade , devendo possuir área coberta com metragem mínima aproximada de 1.200 m² (um mil e duzentos metros quadrados), composto por instalações elétricas, hidráulicas e de esgoto em perfeitas condições de uso, ambiente totalmente climatizado com centrais de ar-condicionado, localizado no Município de Pimenta Bueno , e que ofereça equidade de distância entre os locais de alojamento (hotel) e o local do evento, com, no mínimo, 02 (duas) entradas e 02 (duas) saídas de emergência. Deverá possuir, no mínimo, 02 (dois) banheiros, sendo 01 (um) masculino e 01 (um) feminino, com, no mínimo, 04 (quatro) sanitários em cada; 01 (um) ambiente para montagem da praça de alimentação, que comporte, no mínimo, 150 (cento e cinquenta) mesas plásticas produzidas em polipropileno (com dimensões aproximadas de 80 cm de largura, 80 cm de comprimento e 71 cm de altura), acompanhadas de 04 (quatro) cadeiras para cada mesa e toalhas de mesa; e 01 (um) ambiente para instalação do palco, medindo, no mínimo, 5 m x 4 m, destinado ao desenvolvimento de atividades culturais, artísticas e cerimonial de premiação. No local do evento deverá haver uma equipe composta por 01 (um) segurança e, no mínimo, 02 (duas) pessoas de apoio para manter o local limpo. A contratada deverá manter no local 01 (uma) recepcionista para controle de chegada e saída dos participantes, bem como 01 (um) administrativo responsável por representar a contratada durante todo o período em que forem servidas as refeições e pela solução de possíveis problemas relacionados à estrutura dos serviços contratados.	Diária	11

4.1. Os quantitativos previstos neste Edital possuem caráter meramente estimativo e destinam-se exclusivamente ao planejamento das futuras contratações, não gerando ao credenciado direito subjetivo à contratação, quantitativo mínimo de fornecimento ou expectativa de consumo integral por parte da Administração Pública, que realizará as contratações conforme suas necessidades, disponibilidade orçamentária e financeira e interesse público.

5. **DA COTAÇÃO/DA ESTIMATIVA DE DESPESA**

5.1. A pesquisa de mercado constitui etapa essencial da fase preparatória da contratação, nos termos do art. 18, §1º, inciso V, da Lei nº 14.133/2021, tendo como finalidade subsidiar a Administração Pública na estimativa de preços, garantindo que os valores adotados estejam alinhados à realidade praticada no mercado e às contratações anteriores de objetos semelhantes.

5.2. Considerando que a presente estimativa de preços foi elaborada com base na demanda inicial prevista para os Jogos Intermunicipais de Rondônia – JIR 2026, a ser realiz municípios de Jaru, o levantamento de preços contemplou o mercado local e regional, levando em consideração as peculiaridades econômicas e a capacidade de atendimento dessas localidades para o fornecimento contínuo de refeições durante o período do evento, resultando no valor referencial de R\$ 65,00 (sessenta e cinco reais) por refeição.

LOTE I - PORTO VELHO					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	COTAÇÃO I V. UNITÁRIO	COTAÇÃO II V. UNITÁRIO	COTAÇÃO III V. UNITÁRIO	VALOR DE COBERTURA
1	Refeição tipo self service (à vontade) devendo constar de no mínimo: saladas variadas (alface, acelga, rúcula) um desses itens no self service; arroz e feijão; massas: (espaguete, lasanha...) um desses itens no self service; carnes (contra filé, alcatra, bisteca...) no mínimo duas carnes no self service; sobremesas (frutas flambadas, doces...) no mínimo uma dessas sobremesas no self service; 1 bebida não alcoólica por pessoa (suco natural, refrigerante ou água mineral)	R\$ 66,74 conforme ATA 359 (0034239586)	R\$ 53,55 conforme ATA 210 (0030987363)	R\$ 31,91 conforme ATA 289 (0577005)	R\$ 66,74
2	LOCAL DE EVENTO - Locação de salão e/ou auditório com capacidade entre 101 e 300 pessoas sentadas em espaço climatizado. Sendo de responsabilidade do fornecedor as cadeiras, limpeza e manutenção do salão durante a utilização do mesmo. A quantidade solicitada pelo órgão requisitante poderá variar desde que atenda a quantidade mínima e máxima estipulada anteriormente.	R\$ 2.857,60 conforme ATA 359 (0034239586)	R\$ 5.435,00 conforme ATA 346 (0034059592)	não consta	R\$5.435,00
LOTE II - OURO PRETO					

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	COTAÇÃO I V. UNITÁRIO	COTAÇÃO II V. UNITÁRIO	COTAÇÃO III V. UNITÁRIO	VALOR DE COBERTURA
1	Refeição tipo self service (à vontade) devendo constar de no mínimo: saladas variadas (alface, acelga, rúcula) um desses itens no self service; arroz e feijão; massas: (espaguete, lasanha...) um desses itens no self service; carnes (contra filé, alcatra, bisteca...) no mínimo duas carnes no self service; sobremesas (frutas flambadas, doces...) no mínimo uma dessas sobremesas no self service; 1 bebida não alcoólica por pessoa (suco natural, refrigerante ou água mineral)	R\$: 50,00 conforme ATA 359 (0034239586)	R\$ 19,55 conforme PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90224 (0058726450)	não consta	R\$ 50,00
2	LOCAL DE EVENTO - Locação de salão e/ou auditório com capacidade entre 101 e 300 pessoas sentadas em espaço climatizado. Sendo de responsabilidade do fornecedor as cadeiras, limpeza e manutenção do salão durante a utilização do mesmo. A quantidade solicitada pelo órgão requisitante poderá variar desde que atenda a quantidade mínima e máxima estipulada anteriormente.	R\$ 3.008,00 conforme ATA 359 (0034239586)	R\$: 4.033,00 Conforme ATA - 89 (0047471389)	não consta	R\$ 3.520,5
LOTE III - JI-PARANÁ					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	COTAÇÃO I V. UNITÁRIO	COTAÇÃO II V. UNITÁRIO	COTAÇÃO III V. UNITÁRIO	VALOR DE COBERTURA
1	Refeição tipo self service (à vontade) devendo constar de no mínimo: saladas variadas (alface, acelga, rúcula) um desses itens no self service; arroz e feijão; massas: (espaguete, lasanha...) um desses itens no self service; carnes (contra filé, alcatra, bisteca...) no mínimo duas carnes no self service; sobremesas (frutas flambadas, doces...) no mínimo uma dessas sobremesas no self service; 1 bebida não alcoólica por pessoa (suco natural, refrigerante ou água mineral)	R\$ 28,00 conforme ATA 68 (0010835325)	R\$ 50,11 conforme ATA 348 (0033933602)	R\$ 51,42 conforme ATA 348 (0033933602)	R\$ 51,42
2	LOCAL DE EVENTO - Locação de salão e/ou auditório com capacidade entre 101 e 300 pessoas sentadas em espaço climatizado. Sendo de responsabilidade do fornecedor as cadeiras, limpeza e manutenção do salão durante a utilização do mesmo. A quantidade solicitada pelo órgão requisitante poderá variar desde que atenda a quantidade mínima e máxima estipulada anteriormente.	R\$ 3.000,00 conforme ATA 267 (9555488)	R\$ 3.435,00 conforme ATA 346 (0033954414)	não consta	R\$ 3.435,00
LOTE IV - CACOAL					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	COTAÇÃO I V. UNITÁRIO	COTAÇÃO II V. UNITÁRIO	COTAÇÃO III V. UNITÁRIO	VALOR DE COBERTURA
1	Refeição tipo self service (à vontade) devendo constar de no mínimo: saladas variadas (alface, acelga, rúcula) um desses itens no self service; arroz e feijão; massas: (espaguete, lasanha...) um desses itens no self service; carnes (contra filé, alcatra, bisteca...) no mínimo duas carnes no self service; sobremesas (frutas flambadas, doces...) no mínimo uma dessas sobremesas no self service; 1 bebida não alcoólica por pessoa (suco natural, refrigerante ou água mineral)	R\$ 65,47 conforme ATA 290 (0055151799)	R\$ 39,25 conforme ATA 267 (9555488)	R\$ 50,00 conforme ATA 359 (0034239586)	R\$ 51,57
2	LOCAL DE EVENTO - Locação de salão e/ou auditório com capacidade entre 101 e 300 pessoas sentadas em espaço climatizado. Sendo de responsabilidade do fornecedor as cadeiras, limpeza e manutenção do salão durante a utilização do mesmo. A quantidade solicitada pelo órgão requisitante poderá variar desde que atenda a quantidade mínima e máxima estipulada anteriormente.	R\$ 3.008,00 conforme ATA 359 (0034239586)	R\$ 2.800,00 conforme ATA 267 (9555488)	não consta	R\$ 3.008,00
LOTE V - JARU					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	COTAÇÃO I V. UNITÁRIO	COTAÇÃO II V. UNITÁRIO	COTAÇÃO III V. UNITÁRIO	VALOR DE COBERTURA
1	Refeição tipo self service (à vontade) devendo constar de no mínimo: saladas variadas (alface, acelga, rúcula) um desses itens no self service; arroz e feijão; massas: (espaguete, lasanha...) um desses itens no self service; carnes (contra filé, alcatra, bisteca...) no mínimo duas carnes no self service; sobremesas (frutas flambadas, doces...) no mínimo uma dessas sobremesas no self service; 1 bebida não alcoólica por pessoa (suco natural, refrigerante ou água mineral)	R\$ 65,47 conforme ATA 290 (0055151799)	R\$ 39,25 conforme ATA 267 (9555488)	R\$ 50,00 conforme ATA 359 (0034239586)	R\$ 65,47
2	LOCAL DE EVENTO - Locação de salão e/ou auditório com capacidade entre 101 e 300 pessoas sentadas em espaço climatizado. Sendo de responsabilidade do fornecedor as cadeiras, limpeza e manutenção do salão durante a utilização do mesmo. A quantidade solicitada pelo órgão requisitante poderá variar desde que atenda a quantidade mínima e máxima estipulada anteriormente.	R\$ 3.008,00 conforme ATA 359 (0034239586)	R\$ 2.800,00 conforme ATA 267 (9555488)	R\$0,00	R\$ 3.008,00
LOTE VI - PIMENTA BUENO					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	COTAÇÃO I V. UNITÁRIO	COTAÇÃO II V. UNITÁRIO	COTAÇÃO III V. UNITÁRIO	VALOR DE COBERTURA
1	Refeição tipo self service (à vontade) devendo constar de no mínimo: saladas variadas (alface, acelga, rúcula) um desses itens no self service; arroz e feijão; massas: (espaguete, lasanha...) um desses itens no self service; carnes (contra filé, alcatra, bisteca...) no mínimo duas carnes no self service; sobremesas (frutas flambadas, doces...) no mínimo uma dessas sobremesas no self service; 1 bebida não alcoólica por pessoa (suco natural, refrigerante ou água mineral)	R\$ 65,47 conforme ATA 290 (0055151799)	R\$ 39,25 conforme ATA 267 (9555488)	R\$ 50,00 conforme ATA 359 (0034239586)	R\$ 65,47
2	LOCAL DE EVENTO - Locação de salão e/ou auditório com capacidade entre 101 e 300 pessoas sentadas em espaço climatizado. Sendo de responsabilidade do fornecedor as cadeiras, limpeza e manutenção do salão durante a utilização do mesmo. A quantidade solicitada pelo órgão requisitante poderá variar desde que atenda a quantidade mínima e máxima estipulada anteriormente.	R\$ 3.008,00 conforme ATA 359 (0034239586)	R\$ 2.800,00 conforme ATA 267 (9555488)	R\$0,00	R\$ 3.008,00

5.3. Resultando na definição dos valores referenciais máximos para cada item e lote, conforme demonstrado nas tabelas a seguir, sendo adotado o valor de **R\$ 65,00 (sessenta e cinco reais)** para o fornecimento de cada refeição e os respectivos valores referenciais para a disponibilização da estrutura física, observados os municípios constantes deste Edital.

6. **DO PERÍODO/PRAZO E DAS CONDIÇÕES DO CREDENCIAMENTO**

6.1. Estarão abertas as inscrições, pelo prazo de 10 (dez) dias corridos, em caso de necessidade o prazo para encaminhamento de documento será reaberto, a contar da data de publicação deste edital no ***Sítio eletrônico oficial.*** (<https://diof.ro.gov.br/>).

6.2. Poderão participar do credenciamento as pessoas jurídicas e/ou entidades sem fins lucrativos de todo o território nacional, legalmente constituídas, com capacidade técnica, idoneidade econômico-financeira e regularidade jurídico-fiscal, que não tenham sofrido penalidade de suspensão ou declaração de inidoneidade por parte do Poder Público, que preencham as condições de credenciamento e que tenham interesse em prestar os serviços nas condições estipuladas neste instrumento.

6.3. Encerrado o prazo de inscrições, será divulgado, no prazo de 3 (três) dias úteis, para análise, conforme item 3.1.

6.4. Os interessados poderão manifestar intenção de interpor recurso no prazo de 1 (um) dia útil após a divulgação do resultado preliminar, mediante encaminhamento do formulário constante do Anexo VII, exclusivamente para o e-mail (coesp.supel@gmail.com).

6.5. O prazo para apresentação das razões do recurso e eventual complementação documental será de 6 (seis) dias úteis, contados da data da manifestação da intenção.

6.6. A Administração divulgará o resultado final no prazo de 2 (dois) dias úteis, após a análise dos recursos e das contrarrazões apresentadas.

6.7. Por fim, a homologação do resultado ocorrerá no prazo de 1 (um) dia útil, contado da publicação do resultado final.

6.8. Caso o credenciado desclassificado nesta fase não apresente recurso, ou o faça fora do prazo estabelecido, permanecerá classificado como inapto/inabilitado.

6.9. Em caso de não preenchimento das vagas, a **SEJUCEL** poderá convocar os suplentes.

7. **DA VEDAÇÃO E JUSTIFICATIVA QUANTO À PARTICIPAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS:**

7.1. A justificativa para a exclusão da participação de Pessoas Físicas e a exigência de Pessoas Jurídicas na contratação dos serviços de alimentação fundamenta-se na natureza, complexidade e dimensão operacional do objeto. O fornecimento de refeições para os eventos promovidos pela SEJUCEL, em especial os Jogos Intermunicipais de Rondônia – JIR, demanda capacidade logística para aquisição, armazenamento, preparo, transporte e distribuição simultânea de grande volume de refeições, observando rigorosamente as normas sanitárias, de segurança alimentar e de manipulação de alimentos estabelecidas pelos órgãos competentes.

7.2. Além disso, a execução do serviço exige disponibilidade de equipe técnica qualificada, equipamentos, veículos apropriados, estrutura operacional permanente e capacidade de atendimento contínuo durante toda a programação do evento, inclusive para suprir eventuais demandas extraordinárias e variações no quantitativo de refeições. Tais requisitos extrapolam a capacidade operacional normalmente atribuída a prestadores de serviços individuais, tornando indispensável a contratação de Pessoas Jurídicas que possuam organização administrativa, estrutura física, capacidade técnica e financeira compatíveis com a execução do objeto.

7.3. Dessa forma, a restrição da participação às Pessoas Jurídicas revela-se medida necessária e proporcional para assegurar a continuidade, regularidade, eficiência e segurança da prestação dos serviços, reduzir riscos de descontinuidade, garantir o adequado atendimento às delegações participantes e resguardar o interesse público, considerando a elevada complexidade operacional inerente ao objeto da contratação.

8. **DO LOCAL**

8.1. Os serviços objeto deste credenciamento serão executados conforme a demanda da Secretaria, no período previamente programado e indicado pela CONTRATANTE.

8.1.1. O serviço de alimentação, na modalidade self-service, compreende o fornecimento de almoço e jantar aos atletas, comissão técnica, dirigentes, arbitragem e equipe de apoio dos municípios (staff), em datas específicas, no local disponibilizado pela CONTRATADA.

8.1.2. A empresa credenciada deverá garantir que as refeições sejam servidas em ambiente amplo, arejado e climatizado com ar-condicionado, assegurando conforto e adequadas condições de higiene.

8.2. A CONTRATADA deverá providenciar, obrigatoriamente, os seguintes itens para o serviço de alimentação:

a) Espaço físico adequado para alimentação, dotado de área de convivência acessível, com metragem mínima aproximada de 1.200 m² (um mil e duzentos metros quadrados);

- b) Estrutura composta por instalações elétricas, hidráulicas e de esgoto em perfeitas condições de uso, além de ambiente integralmente climatizado com centrais de ar-condicionado.
- c) Localização no município solicitado, referente ao lote, devendo oferecer equidade de distância entre os locais de alojamento (hotel) e o local do evento.
- d) No mínimo, 02 (duas) entradas e 02 (duas) saídas de emergência, devidamente sinalizadas e em conformidade com as normas de segurança.
- e) No mínimo 02 (dois) banheiros, sendo 01 (um) masculino e 01 (um) feminino, cada qual com, no mínimo, 04 (quatro) sanitários;
- f) Ambiente destinado à praça de alimentação, com capacidade mínima para instalação de 150 (cento e cinquenta) mesas plásticas, produzidas em polipropileno (dimensões aproximadas: 80 cm de largura, 80 cm de comprimento e 71 cm de altura), acompanhadas de 04 (quatro) cadeiras por mesa e toalhas de mesa;
- g) Ambiente destinado à instalação de palco, medindo no mínimo 5 m x 4 m, para realização de atividades culturais, artísticas e cerimônias de premiação;
- h) Equipe de apoio composta, no mínimo, por:
 - i) 01 (um) segurança para controle do ambiente;
 - j) 02 (duas) pessoas de apoio responsáveis pela limpeza e manutenção da organização do espaço;
 - k) 01 (uma) recepcionista para controle de chegada e saída dos participantes;
 - l) 01 (um) administrativo para representar a contratada, permanecendo no local durante todo o período de fornecimento das refeições, garantindo a solução imediata de eventuais problemas com a estrutura e com os serviços contratados.

8.3. O acesso ao restaurante para as refeições será franqueado aos autorizados, nos seguintes horários:

ALMOÇO	das 11h00 às 15h30min;
JANTAR	das 18h00 às 23h00.

8.4. A pedido da CONTRATANTE, e em razão da dinâmica das provas e jogos, os horários de acesso poderão ser estendidos, mediante comunicação prévia.

8.5. Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA disponibilizar:

- I - no mínimo 200 (duzentas) mesas com cadeiras e toalhas;
- II - todos os utensílios de cozinha, pratos, talheres, copos e materiais necessários ao adequado funcionamento do serviço.

9. **DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA FINS DO CREDENCIAMENTO**

- 9.1. Para realizar o credenciamento, o interessado deverá entrar em contato por meio do e-mail (coesp.supel@gmail.com) da SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES DO ESTADO DE RONDÔNIA, informando seu interesse no fornecimento dos serviços de alimentação, na modalidade self-service (almoço e jantar), mencionados neste edital de credenciamento, preenchendo o **“Anexo III – Documento de Credenciamento”** e anexando-o ao e-mail a ser enviado à **SEJUCEL**.
- 9.2. O credenciamento e a habilitação não compreendem obrigatoriedade de contratação da prestação do serviço, ficando esta condicionada às necessidades e à programação dos eventos.
- 9.3. Não será admitida a participação, inscrição ou credenciamento daqueles que estejam suspensos ou impedidos temporariamente de participar e contratar com a Administração Pública, bem como dos declarados inidôneos, nos termos da lei.
- 9.4. A empresa, ao realizar o seu credenciamento, deverá apresentar, juntamente com os documentos comprobatórios dos requisitos elencados nos anexos deste Edital de Credenciamento, os seguintes documentos exigidos por lei:
- 9.5. **Habilitação Jurídica:**

- a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/>;
- c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- e) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivados na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- f) No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pelo Ministério do Desenvolvimento Social, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 11.802/2023.
- g) No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 2.110/2022.
- h) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização, e se for o caso, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.5.1. *Os documentos acima deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva.

9.6. **Qualificação Econômico Financeira:**

- a) Certidão Negativa de Recuperação Judicial – Lei nº. 11.101/05 (**recuperação judicial, extrajudicial e falência**) emitida pelo órgão competente, **expedida nos últimos 90 (noventa) dias** caso não conste o prazo de validade.
- a.1) Na hipótese de apresentação de Certidão Positiva de recuperação judicial, o (a) responsável pelo credenciamento verificará se a credenciada teve seu plano de recuperação judicial homologado pelo juízo, conforme determina o art. 58 da Lei 11.101/2005
- a.2) Caso a participante não tenha obtido acolhimento judicial do seu plano de recuperação judicial, ela será inabilitada, uma vez que não há demonstração de viabilidade econômica.
- b) Balanço Patrimonial, referente ao exercício social do corrente ano, ou o Balanço de Abertura, caso a participante tenha sido constituída em menos de um ano, devidamente autenticado ou registrado no órgão competente, para que a Comissão de Credenciamento possa aferir se esta possui Patrimônio Líquido (para empresas constituídas há mais de um ano) ou Capital Social (para empresas constituídas há menos de um ano) não inferior a 3% (três por cento) do valor estimado do lote em que estiver sendo credenciada.
- b.1) No caso da credenciada classificada em mais de um item/lote, o aferimento do cumprimento da disposição acima levará em consideração a soma de todos os valores referenciais;
- b.2) Caso seja constatada a insuficiência de patrimônio líquido ou capital social para a integralidade dos itens/lotos em que a credenciada estiver classificada, o(a) responsável pelo credenciamento a convocará para que decida sobre a desistência do(s) item(ns)/lote(s), até o devido enquadramento à regra acima disposta.

9.7. **Regularidade Fiscal:**

- a) Certidão de Regularidade perante a Fazenda Federal - unificada da Secretaria da Receita Federal, da Procuradoria da Fazenda Nacional e do INSS (relativa às Contribuições Sociais – unificada pela Portaria PGFN/RFB Nº 1751, de 02 de outubro de 2014), podendo ser Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de negativa;
- b) Certidão de Regularidade perante a Fazenda Estadual, expedida na sede ou domicílio da Empresa; podendo ser Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de negativa
- c) Certidão de Regularidade perante a Fazenda Municipal, expedida na sede ou domicílio da Empresa; podendo ser Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de negativa;

- d) Certificado de Regularidade do FGTS, admitida comprovação também por meio de “certidão positiva, com efeito, de negativa” diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento.
- e) Declaração que cumpre inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

9.8. **Regularização Trabalhista:**

- a) Certidão de Regularidade perante a Justiça do Trabalho – CNDT (Lei Federal nº 12.440/2011, de 07/07/2011). Esta certidão poderá ser emitida gratuitamente nas páginas eletrônicas do Tribunal Superior do Trabalho, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho e dos Tribunais Regionais do Trabalho, mediante indicação do CPF ou CNPJ do interessado; podendo ser Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de negativa.

9.9. **Qualificação Técnico-profissional:**

- a) Comprovação de que o estabelecimento exerceu atividade de fornecimento dos serviços de alimentação na modalidade self-service (almoço e jantar), pelo período mínimo de 6 (seis) meses, através de certidão ou atestado, em períodos sucessivos ou não.

9.10. A participação no presente Edital de Credenciamento implica aceitação de todas as condições estabelecidas no Termo de Referência, no Edital e seus respectivos anexos. Caso contrário, poderá ocorrer imediatamente a desclassificação da empresa.

9.11. **CONDIÇÕES DAS INSTAÇÕES/ VISTORIA TÉCNICA:**

9.12. A CREDENCIANTE realizará verificação in loco das acomodações da interessada, por meio de visita técnica realizada por equipe de servidores da **SEJUCEL**, designados por portaria, a fim de verificar sua capacidade técnica e operacional, da qual será lavrado relatório de visitaç o, contendo recomenda  o favor vel, ou n o, ao seu credenciamento.

9.13. A verifica  o *in loco* ocorrer  ap s a habilita  o documental e antes da homologa  o final.

9.14. Atestada a incapacidade da interessada, os motivos e raz es que a impediriam de realizar a demanda constar o no relat rio de visita  o.

9.15. A ci ncia dos relat rios se dar  com a publica  o destes no site oficial da **SEJUCEL**.

9.16. Fica garantido o direito da interessada de interpor recurso em face do ato que indeferir sua habilita  o, no prazo de at  03 (tr s) dias  teis, da publica  o do relat rio, na forma do art. 165, I, al nea "c" da Lei n  14.133/2023.

9.17. **OBSERVA  ES**

9.18. Certid es dever o estar dentro do prazo de validade legal; na omiss o de prazo, ser o aceitas com emiss o inferior a 90 (noventa) dias.

9.19. N o ser o aceitos protocolos de solicita  o de documentos em substitui  o  s certid es requeridas.

9.20. Ser o inabilitados os interessados que n o atenderem aos requisitos do Edital, ou que se encontrem em processo de fal ncia, insolv ncia, liquida  o judicial ou extrajudicial, bem como aqueles impedidos de contratar com o Poder P blico.

9.21. A participa  o neste Edital de Credenciamento implica aceita  o integral e irretir vel de todas as condi  es estabelecidas no Termo de Referência, no Edital e em seus Anexos.

10. **DA AN LISE DOS DOCUMENTOS/PROPOSTAS**

O processo de credenciamento ser  conduzido por comiss o dos eventos devidamente constitu da por meio de portaria de nomea  o do gestor da SECRETARIA DE ESTADO DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - **SEJUCEL** e ter  como atribui  es:

- a) Receber, examinar, e se pronunciar sobre os pedidos de recurso;
- b) Receber den ncias e adotar as provid ncias administrativas para efetivar as consequ ncias delas decorrentes;
- c) Resolver os casos omissos;
- d) Emitir parecer t cnico e individualizado por candidato, restando claro se o mesmo atende  s condi  es m nimas de credenciamento, classificando e/ou desclassificando tecnicamente;
- e) Proceder a confer ncia dos documentos de acordo com as exig ncias deste Edital;
- f) Utilizar procedimentos de sele  o respeitando a isonomia entre os competidores, bem como a impessoalidade e o julgamento objetivo.

11. **DOS CR TERIOS DE JULGAMENTO DO CREDENCIAMENTO**

11.1. A presente contrata  o ser  realizada por inexigibilidade de processo de sele  o, com fundamento no art. 74, inciso IV, da Lei n  14.133/2021, em raz o da inviabilidade de competi  o, visto que a Administra  o poder  contratar todos os interessados que atendam integralmente  s condi  es e requisitos do edital, n o havendo disputa entre os prestadores.

11.2. Ser  adotado o procedimento auxiliar de credenciamento, nos termos do art. 79 da Lei n  14.133/2021, o qual consiste no chamamento p blico para inscri  o cont nuo de interessados, de forma paralela e n o excludente, possibilitando que todos os credenciados, simultaneamente, estejam aptos a atender  s demandas da Administra  o.

- I - O credenciamento se dar  mediante sistema de rod zio, definido e regulamentado no edital, que observar  os seguintes princ pios e cr terios:
- II - Ordem pr -estabelecida – Ap s a homologa  o dos credenciados, ser  elaborada uma lista sequencial, respeitando a ordem de inscri  o e habilita  o, para fins de convoca  o para presta  o dos servi os.
- III - Distribui  o igualit ria – A convoca  o ser  realizada de forma alternada, garantindo que todos os credenciados recebam oportunidades equivalentes de atendimento, de acordo com a demanda.
- IV - Cr terios t cnicos e geogr ficos – A ordem do rod zio poder  considerar a localiza  o do prestador, sua capacidade instalada, o n mero de atendimentos j  realizados e as especificidades da solicita  o.
- V - Recusa e Revezamento – Caso o credenciado recuse ou n o possa atender no momento da convoca  o, o pr ximo da lista ser  chamado, retornando o prestador recusante para o final da ordem do rod zio.
- VI - Rein cio c clico – Ap s atender todos os credenciados aptos, o rod zio ser  reiniciado na mesma ordem previamente estabelecida, garantindo a continuidade da distribui  o equilibrada.

11.3. O credenciamento ter  abertura permanente, permitindo que novos interessados se inscrevam durante toda a vig ncia contratual, desde que atendam aos requisitos do edital, assegurando, assim ampla participa  o, maior capilaridade no atendimento e efici ncia operacional.

12. **DA DIVULGA  O E HOMOLOGA  O**

12.1. O resultado do julgamento das propostas dos credenciados selecionados ser  publicado no Di rio Oficial da Uni o, no Di rio Oficial do Estado de Rond nia e no site da SECRETARIA DE ESTADO DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - **SEJUCEL**.

12.2. Desde que transcorrido o prazo sem a interposi  o de recurso administrativo ou, tendo havido a interposi  o, haja desist ncia expressa do recurso, ou ap s o seu julgamento, o resultado deste credenciamento ser  homologado pela SECRETARIA DE ESTADO DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - **SEJUCEL**.

12.3. A publica  o no Portal Nacional de Contrata  es P blicas (PNCP), assegura a transpar ncia e a ampla publicidade do procedimento, permitindo o acompanhamento por todos os interessados e garantindo a centraliza  o das informa  es relativas  s contrata  es p blicas, conforme determina a legisla  o vigente.

12.4. A homologa  o do respectivo credenciamento n o gera, para o credenciado selecionado, direito   celebra  o do contrato.

12.5. O contrato ou instrumento cong nere somente produzir  efeitos jur dicos ap s sua assinatura, publica  o no Di rio Oficial do Estado e registro no Portal Nacional de Contrata  es P blicas (PNCP), garantindo a validade e a efic cia da contrata  o perante a Administra  o P blica.

13. **DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE**

13.1. Ap s a homologa  o do respectivo credenciamento, a CONTRATANTE convocar  regularmente o candidato aprovado, no prazo de 3 (tr s) dias  teis, para assinar o Termo de Contrato ou instrumento equivalente, cuja vig ncia ocorrer  conforme a demanda, podendo ser prorrogada ou aditivada por interesse da CONTRATANTE, na forma da lei.

13.2. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o Termo de Contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os credenciados remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, obedecida e examinada a aceitabilidade da proposta classificada quanto ao objeto e à habilitação.

13.3. Toda e qualquer modificação, redução ou acréscimo nas disposições do Contrato será formalizada através de Termo Aditivo.

13.4. É obrigação do contratado manter, durante toda a execução do serviço prestado, compatibilidade com as obrigações por ele assumidas.

13.5. O prazo para início dos serviços ocorrerá de acordo com as demandas da **SEJUCEL** e o cronograma de eventos contidos no Termo de Referência.

13.6. A referida contratação se dará pelo prazo de 2 (dois) anos, podendo ser prorrogada por igual período, desde que a empresa atenda a todas as necessidades estabelecidas.

14. **DOS CASOS DE DESCREDENCIAMENTO**

14.1. Pela CREDENCIANTE, quando:

- a) A CREDENCIADA deixar de cumprir qualquer das cláusulas e condições do contrato, Edital e termo de referência;
- b) A CREDENCIADA praticar atos fraudulentos, no intuito de auferir, para si ou para outrem, vantagem ilícita;
- c) Ficar evidenciada a incapacidade da CREDENCIADA de cumprir as obrigações assumidas, devidamente caracterizada em relatório circunstanciado;
- d) Por razões de interesse público de alta relevância, mediante despacho motivado e justificado da **Sejucel**;
- e) Em razão de caso fortuito ou força maior;
- f) Desinteresse da Administração;
- g) Outras hipóteses previstas em lei;

14.2. Fica assegurado à CREDENCIADA o direito ao contraditório e à ampla defesa, sendo suas razões avaliadas pela autoridade competente.

14.3. Pela CREDENCIADA, quando:

- a) A CREDENCIADA, justificadamente, poderá, a qualquer tempo, solicitar a denúncia do ajuste, mediante comunicação por escrito à **SEJUCEL**, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, cabendo a esta deliberar sobre o pedido.
- b) A solicitação da CREDENCIADA deverá ser acompanhada de suas razões de impedimento ou necessidade, sendo anexo os documentos de comprovação, se houver.

15. **DOS DEVERES E OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE**

- a) Respeitar e fazer cumprir a legislação pertinente.
- b) Exercer a fiscalização dos serviços pela comissão especialmente designada;
- c) Prestar as informações necessárias para que a CREDENCIADA possa cumprir com suas obrigações, sempre que solicitado;
- d) Aplicar à CREDENCIADA as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis, quando necessário;
- e) Receber, apurar e solucionar, sempre que possível, as queixas e reclamações dos usuários.

16. **DOS DEVERES E OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA**

- a) Executar a integralidade dos serviços solicitados, conforme consta no Termo de Referência;
- b) Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações expressamente previstas neste instrumento;
- c) Zelar e garantir a boa qualidade do fornecimento dos serviços, em consonância com os parâmetros de qualidade fixados e exigidos pelas normas técnicas pertinentes, expedidas pelo Poder Público;
- d) Realizar reconhecimento prévio dos locais de trabalho, não sendo admitidas reclamações posteriores acerca de dificuldades encontradas na execução dos serviços;
- e) Obedecer rigorosamente, durante a execução do contrato, às normas brasileiras, às normas de segurança e medicina do trabalho, especialmente à NR 18 - Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção;
- f) Disponibilizar e fiscalizar o uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) por todos os trabalhadores da CREDENCIADA, de acordo com a norma regulamentadora nº 6 do Ministério do Trabalho e do Emprego - Equipamento De Proteção Individual – EPI;
- g) Comunicar a ocorrência de qualquer anormalidade de caráter urgente que impossibilite o cumprimento dos serviços, tão logo seja verificada, prestando os esclarecimentos que julgar necessários à CREDENCIANTE, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas;
- h) Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, taxas, impostos e quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre seu quadro de pessoal, incluindo os valores referentes aos encargos tributários;
- i) Conceder o acesso dos supervisores/comissão designada pela CREDENCIANTE, para supervisionar e acompanhar a execução dos serviços;
- j) A CREDENCIADA é responsável pela indenização de eventual dano causado ao usuário e às pessoas a ele vinculadas, decorrente de ação ou omissão, voluntária ou não, praticada por seus profissionais ou prepostos, assim como por eventuais danos causados pelos usuários no local de prestação dos serviços;
- k) Responsabilizar-se pelas providências e obrigações estabelecidas em legislação específica sobre acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas seus empregados, no desempenho de suas atribuições ou em contato com eles;
- l) A CREDENCIADA deverá dispor de recursos humanos qualificados, com habilitação técnica e legal e em quantitativo suficiente à execução dos serviços a serem prestados, sempre que a natureza do serviço exigir;
- m) Manter a execução dos serviços de acordo com as normas aplicáveis, sendo de sua exclusiva responsabilidade as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais decorrentes dos serviços executados;
- n) Corrigir prontamente os problemas apresentados pela fiscalização da CREDENCIANTE;
- o) Manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições que culminaram em sua habilitação e qualificação na fase de credenciamento;
- p) Responsabilizar-se por eventuais paralisações do serviço por parte de seus empregados, garantindo a continuidade dos serviços credenciados, sem repasse de qualquer ônus à CREDENCIANTE;
- q) Respeitar e fazer cumprir a legislação pertinente;
- r) Manter a área que lhe foi permitida, durante todo o período de exploração, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas;
- s) A CREDENCIADA responderá nas esferas cível, penal e administrativa pelos atos de seus empregados, bem como por eventuais danos e prejuízos causados a terceiros e à estrutura disponibilizada pela coordenação. A empresa selecionada deverá manter a excelência dos padrões estabelecidos. Igualmente, todos e quaisquer danos que, porventura, venham a ocorrer aos consumidores serão de responsabilidade exclusiva da empresa selecionada.

17. **DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

17.1. Sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração Pública poderá garantir a defesa prévia, aplicar à empresa as seguintes sanções:

- I - **Advertência;**
- II - **Suspensão temporária da participação em contrato público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da Administração Pública sancionadora**, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- III - **Declaração de inidoneidade para celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a qual será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos resultantes, após decorrido o prazo da sanção aplicada.

17.2. As sanções estabelecidas nos itens 1 e 2 são de competência exclusiva do Secretário Estadual da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias após a notificação de irregularidade à permissionária, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade, se for o caso.

- 17.3. As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido.
- 17.4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observando o princípio da proporcionalidade.
- 17.5. A sanção será obrigatoriamente registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, bem como em sistemas Estaduais.
- 17.6. As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- 17.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa.
- 17.8. As sanções previstas nesta Cláusula não excluem as dispostas na Lei nº 14.133/2021.
18. **DA POSSIBILIDADE DE SUBCONTRATAÇÃO**
- 18.1. O contratado, na execução do contrato e sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar partes da obra, do serviço ou do fornecimento, até o limite admitido pela Administração em cada caso.
- 18.2. No âmbito dos contratos administrativos, a subcontratação constitui instituto possível, desde que realizada de forma parcial. Assim, é vedada a subcontratação total do objeto, sob pena de descaracterizar a própria contratação e o caráter "intuitu personae" dos contratos administrativos.
19. **DA RESCISÃO**
- 19.1. A falta de cumprimento da Prestação de Serviço, total ou parcial, ensejará a sua rescisão e demais consequências previstas na Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.
- 19.2. A rescisão poderá ocorrer por ato unilateral da CONTRATANTE, nas hipóteses expressas na Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.
20. **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**
- 20.1. Este Edital de Credenciamento poderá ser revogado ou anulado a qualquer tempo, por ato da **SEJUCEL**, desde que devidamente justificado, quando o interesse público assim exigir, sem direito a indenização a terceiros.
- 20.2. No ato da inscrição, implica o conhecimento e a integral concordância do candidato com as normas e condições estabelecidas no edital.
- 20.3. O credenciado selecionado e CONTRATADO responderá pelos encargos previdenciários, trabalhistas, ISS, IR, bem como despesas com alimentação e transporte, decorrentes da execução da presente contratação.
- 20.4. As normas disciplinadoras deste edital de credenciamento serão sempre interpretadas em favor da ordem entre os credenciados interessados, desde que não comprometam o interesse da administração pública, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da parceria.
- 20.5. Os credenciados selecionados assumem todos os custos de preparação da apresentação antes e depois e documentação, não sendo a administração pública, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado deste edital de credenciamento.
- 20.6. A SECRETARIA DE ESTADO DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - **SEJUCEL** resolverá os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital, observadas as disposições legais e os princípios que regem a Administração Pública.
- 20.7. A Administração Pública Estadual não cobrará, em nenhum momento, qualquer taxa dos credenciados concorrentes para participar do Edital de Credenciamento.
- 20.8. A rescisão contratual poderá ser amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo em processo administrativo, desde que haja conveniência da **SEJUCEL**.
- 20.9. Quaisquer irregularidades sofridas ou observadas por usuários dos serviços da credenciada deverão ser registradas junto a esta **SEJUCEL**, por meio de denúncias ou reclamações, preferencialmente por escrito, acompanhadas de registro fotográfico ou de qualquer outro meio de prova lícito e admitido em direito.
- 20.10. O presente instrumento rege-se pelas normas e diretrizes estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021, e pelas demais legislações aplicáveis.
21. **DO FORO**
- 21.1. Elege-se, exclusivamente, o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia, como competente para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente processo de credenciamento.

LUDMYLLA DUNNYA SOUZA DE LIMA FIGUEIREDO
Assessora - Coordenadoria de Esporte e Lazer

SEJUCEL RO GÓV 

ANA KAROLINE DE OLIVEIRA MARINHO
Assessora - Coordenadoria de Esporte e Lazer

SEJUCEL RO GÓV 

VIVIANE DE OLIVEIRA SANTANA
Coordenadora de Esporte e Lazer

SEJUCEL RO GÓV 

ALLEN LUNA NERES DOS SANTOS
Secretário Adjunto da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer
Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - **SEJUCEL**

SEJUCEL RO GÓV 

ANEXOS

Constituem anexos do presente Edital, dele fazendo parte integrante:

- ANEXO I – Termo de Referência (0063937018).
- ANEXO II – Cronograma
- ANEXO III – Ficha de Inscrição/Requerimento de credenciamento
- ANEXO IV – Declaração de ciência e concordância
- ANEXO V – Declaração da não ocorrência de impedimento
- ANEXO VI – Declaração inexistência de trabalho de menor
- ANEXO VII – Formulário para Interposição de Recurso
- ANEXO VIII – Minuta de contrato

ANEXO II CRONOGRAMA PREVISTO	
DESCRIÇÕES DAS AÇÕES	PRAZO
Publicação do Aviso de Chamamento Público	Conforme publicação no Diário Oficial do Estado de Rondônia.
Recebimento da documentação para credenciamento	A partir da publicação do Aviso de Chamamento Público, permanecendo aberto durante toda a vigência do credenciamento, nos termos da Instrução Normativa nº 19/2026/SUPEL-GAB.
Análise da documentação dos interessados	Conforme a ordem de protocolo dos pedidos de credenciamento e a disponibilidade operacional da Comissão Especial de Licitações – COESP/SUPEL.
Divulgação do resultado da análise	Após a conclusão da análise da documentação apresentada.
Interposição de recursos, quando cabível	Conforme os prazos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021 e nas disposições deste Edital.
Julgamento dos recursos	Após o encerramento do prazo recursal.
Homologação e formalização do credenciamento	Após a conclusão das fases de análise e julgamento dos recursos, quando houver.
Emissão da Ata de Credenciamento	Após a homologação dos interessados aptos, nos termos do art. 41 da Instrução Normativa nº 19/2026/SUPEL-GAB.
Convocação dos credenciados e emissão das Ordens de Fornecimento	Conforme a necessidade da SEJUCEL, observados os critérios de distribuição da demanda previstos neste Edital e a disponibilidade orçamentária e financeira.

Observação: Os prazos acima possuem caráter estimativo e poderão sofrer alterações em razão da necessidade de diligências, saneamento de documentos, interposição de recursos administrativos ou outros fatos supervenientes, sem prejuízo da validade do procedimento, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Estadual nº 28.874/2024 e da Instrução Normativa nº 19/2026/SUPEL-GAB.

ANEXO III

FICHA DE INSCRIÇÃO/REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

Nome do Candidato:
CNPJ:
Telefone:
e-mail:
Endereço Completo:
Capacidade máxima: <i>descrever a cada quantidade do item do lote a ser credenciado.</i>
Por meio desta, requer o credenciamento de estabelecimentos, que deverão se candidatar de acordo com as condições, quantitativos e especificações técnicas minuciosamente descritas neste instrumento, para o fornecimento de serviços de alimentação na modalidade self-service (almoço e jantar), entre outros, estabelecidos pela Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer – SEJUCEL, com abrangência nos municípios do Estado de Rondônia. O objetivo é atender às demandas desta SEJUCEL, inicialmente por um período de até 2 (dois) anos, podendo ser prorrogado mediante o atendimento das exigências técnicas e a celebração de contrato com a Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer – SEJUCEL. A requerente declara ainda ter ciência de todos os critérios, requisitos e vedações especificados no edital, no termo de referência e na minuta contratual, concordando plenamente com todas as disposições.
(Local e Data) _____, ____ de _____ de 2026. _____ Assinatura e carimbo Representante Legal

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

A empresa _____, por meio de seu representante legal, declara que está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital de credenciamento nº _____ e em seus anexos, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados para o processo de seleção.

(Local e Data) _____, ____ de _____ de 2026.

Assinatura e carimbo
Representante Legal

ANEXO V
DECLARAÇÃO DA NÃO OCORRÊNCIA DE IMPEDIMENTOS

A empresa _____, por meio de seu representante legal, declara que:

- Está regularmente constituída e está autorizada a funcionar no território nacional;
- Não está omissa no dever de prestar contas de parcerias anteriormente celebradas;
- Não tem como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública Estadual, nem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, de membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública Estadual;
- Não teve contas rejeitadas pela Administração Pública nos últimos cinco anos, observadas as exceções previstas em lei;
- Não teve contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível;
- Não tem entre seus dirigentes pessoas cujas contas de parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível;
- Não está suspensa de participar em certame e impedida de contratar com a Administração Pública.

(Local e Data) _____, ____ de _____ de 2026.

Assinatura e carimbo
Representante Legal

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE TRABALHO DE MENOR

A empresa _____, por meio de seu representante legal, declara que em atendimento ao previsto no Edital de credenciamento nº _____ que não existe em nosso quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem com menos de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

(Local e Data) _____, ____ de _____ de 2026.

Assinatura e carimbo
Representante Legal

ANEXO VII
FORMULÁRIO PARA INTENÇÃO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

A empresa _____, por meio de seu representante legal, vem por meio deste, apresentar recurso junto a Comissão de Julgamento do Edital de credenciamento nº_____, pelas razões em anexo demonstradas.

(Local e Data) _____, ____ de _____ de 2026.

Assinatura e carimbo
Representante Legal

ANEXO VIII
MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº ____/SEJUCEL/PGE/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE RONDÔNIA, POR MEIO DA SECRETARIA ESTADUAL DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL, E A EMPRESA _____.

CONTRATANTE: O ESTADO DE RONDÔNIA, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER – SEJUCEL**, inscrita no CNPJ sob o nº 50.380.522/0001-34, com sede na Av. Farquar, nº 2986, Bairro Pedrinhas, Complexo Rio Madeira, Edifício Rio Cautário, 5º andar, no Município de Porto Velho/RO, CEP 76801-470, neste ato representada pelo Secretário de Estado, Sr. Allen Luna N. dos Santos, portador do CPF nº 907.692.522-49.

CONTRATADA: empresa _____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, com sede na _____, neste ato representada por _____,

Os contratantes celebram o presente CONTRATO ADMINISTRATIVO, em atendimento ao pedido de id. _____, decorrente do processo administrativo principal nº _____, que regulou o Edital de Credenciamento nº _____ (id. _____), com fulcro nas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes, mediante as seguintes cláusulas:

1. DO OBJETO:

Constitui objeto deste Contrato _____ (...)

2. DO LOCAL, PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS SERVIÇOS:

Os serviços deverão ser entregues ou prestados nos locais, prazos e condições estabelecidos no item ____ do termo de referência.

3. DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

A vigência deste contrato é de _____, contados a partir da sua assinatura.

4. DO VALOR E PAGAMENTO:

Sem ônus para o Estado, contudo, a empresa credenciada terá direito a _____.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

Além das obrigações determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais, incluem-se nas obrigações da Contratante as disposições constantes nos itens ____ do Termo de Referência.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Além daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais, nas obrigações da Contratante também se incluem o disposto nos itens ____ do Termo de Referência.

7. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E MULTA:

Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislações correlatas, a Administração poderá, em caso de inexecução total ou parcial do contrato e garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada as sanções previstas na cláusula ____ do Termo de Referência.

8. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

O acompanhamento e fiscalização do Contrato serão realizados conforme descritos no item ____ do Termo de Referência.

9. DOS CASOS OMISSOS:

As omissões, dúvidas e casos não previstos neste instrumento serão resolvidos e decididos aplicando-se as regras da Lei nº 14.133/21 e suas alterações, bem como demais ordenamentos jurídicos correlatos, levando-se sempre em consideração os princípios que regem a administração pública.

10. DO FORO:

As questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro de Porto Velho, capital do Estado de Rondônia, o qual prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

11. DAS ASSINATURAS, DATA DA CELEBRAÇÃO E VISTO DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO:

Considerando que a presente avença é celebrada no bojo de processo virtual que tramita no âmbito do Sistema Eletrônico de Informações – SEI, a data de celebração corresponderá à da aposição da assinatura eletrônica mais recente de qualquer das partes qualificadas no preâmbulo.

Parágrafo único. Este instrumento jurídico foi elaborado na forma do art. 23, I, da LCE nº 620/2011, segundo as informações e documentos constantes dos autos do processo identificado neste instrumento.

12. DA PUBLICAÇÃO:

Após as assinaturas deste Contrato, a Procuradoria-Geral do Estado providenciará a publicação de resumo no Diário Oficial do Estado, no prazo legal, sem prejuízo de outras publicações que a CONTRATANTE considerar necessárias.

Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente TERMO DE CONTRATO, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução, devidamente certificadas pela Procuradoria-Geral do Estado – PGE.

ALLEN LUNA NERES DOS SANTOS– Representante da Contratante
_____ – Representante da Contratada

ALLEN LUNA NERES DOS SANTOS
Secretario Adjunto da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer
Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL



Documento assinado eletronicamente por **Ludmylla Dunnya Souza de Lima Figueiredo, Assessor(a)**, em 29/07/2026, às 13:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ana Karoline de Oliveira Marinho, Assessor(a)**, em 29/07/2026, às 13:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Viviane de Oliveira Santana, Coordenador(a)**, em 29/07/2026, às 13:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Allen Luna Neres dos Santos, Secretário(a) Adjunto(a)**, em 29/07/2026, às 14:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **74947514** e o código CRC **FA5615DC**.